



# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial Eletrônico do Município de 25/04/2022, Edição nº 5756, Página nº 02 a 15

### LEI Nº 2.130/2022

**SÚMULA:** Dispõe sobre a alteração da [Lei nº. 1.655](#), de 15 de julho de 2014.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA**, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Rosa aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

### LEI

**Art. 1º** A Unidade de Malha Viária órgão integrante da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Nova Santa Rosa criada pela [Lei nº. 1.655](#), de 15 de julho de 2014 passa a denominar-se de “Serviços de Malha Viária”.

Parágrafo único. O cargo de provimento em comissão de Chefe da Unidade de Malha Viária com simbologia de vencimentos CC-05 passa a denominar-se de Chefe dos Serviços de Malha Viária com simbologia de vencimentos CC-03.

**Art. 2º** Fica criado junto a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Nova Santa Rosa instituída pela [Lei nº. 1.655](#), de 15 de julho de 2014 o órgão denominado Setor de Gestão Ambiental e de Desenvolvimento Territorial vinculado à Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Infraestrutura.

Parágrafo único. Para responder pelo órgão criado no caput deste artigo fica criado o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Gestão Ambiental e de Desenvolvimento Territorial com simbologia de vencimentos CC-04.

**Art. 3º** A Unidade de Imprensa e Comunicação órgão integrante da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Nova Santa Rosa criada pela [Lei nº. 1.655](#), de 15 de julho de 2014 passa a denominar-se de “Setor de Imprensa e Comunicação”.

**Parágrafo único.** O cargo de provimento em comissão de Chefe da Unidade de Imprensa e Comunicação com simbologia de vencimentos CC-05 passa a denominar-se de Chefe do Setor de Imprensa e Comunicação com simbologia de vencimentos CC-04.

**Art. 4º** Fica criado junto a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Nova Santa Rosa instituída pela [Lei nº. 1.655](#), de 15 de julho de 2014 o órgão denominado Setor de Fisioterapia vinculado à Secretaria de Saúde

Parágrafo único. Para responder pelo órgão criado no caput deste artigo fica criado o cargo em Comissão de Chefe do Setor de Fisioterapia com simbologia de vencimentos – CC-04.



# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

**Art. 5º** Fica criado junto a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Nova Santa Rosa instituída pela [Lei nº. 1.655](#), de 15 de julho de 2014 o órgão denominado Setor de Nutrição vinculado à Secretaria de Saúde.

**Parágrafo único.** Para responder pelo órgão criado no caput deste artigo fica criado o cargo em Comissão de Chefe do Setor de Nutrição com simbologia de vencimentos – CC-04.

**Art. 6º** Fica criado junto a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Nova Santa Rosa instituída pela [Lei nº. 1.655](#), de 15 de julho de 2014 o órgão denominado Serviços de Arborização e Paisagismo vinculado à Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Infraestrutura.

**Parágrafo único.** Para responder pelo órgão criado no caput deste artigo fica criado o cargo em Comissão de Chefe dos Serviços de Arborização e Paisagismo com simbologia de vencimentos – CC-03.

**Art. 7º** O Departamento de Serviços Urbanos e Obras Públicas órgão integrante da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Nova Santa Rosa criada pela [Lei nº. 1.655](#), de 15 de julho de 2014 passa a denominar-se de Departamento de Serviços Urbanos.

**Parágrafo único.** O cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Serviços Urbanos e Obras Públicas com simbologia de vencimentos – CC02 passa a denominar-se Diretor do Departamento de Serviços Urbanos, mantida a simbologia de vencimentos.

**Art. 8º** Fica criado junto a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Nova Santa Rosa instituída pela [Lei nº. 1.655](#), de 15 de julho de 2014 o órgão denominado Departamento de Obras Públicas vinculado à Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Infraestrutura.

**Parágrafo único.** Para responder pelo órgão criado no caput deste artigo fica criado o cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Obras Públicas com simbologia de vencimentos – CC-02.

**Art. 9º** A Lei nº. 1.655, de 15 de julho de 2014 em decorrência das modificações previstas nos Arts. 1º a 8º desta Lei passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º.....

I - .....

.....

e) Setor de Imprensa e Comunicação.

.....

“Art.6-A. São atribuições do Setor de Imprensa e Comunicação:

.....

**Art. 51.....**

I - Departamento de Serviços Urbanos:

a) Serviços Urbanos;



# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

- b) Unidade de Limpeza Pública;
- c) Unidade de Coleta Seletiva;
- d) Serviços Públicos;
- e) Unidade de Transportes;
- I-A - Departamento de Obras Públicas:
  - a) Unidade de Obras Públicas;
  - b) Serviços de Malha Viária;
  - II - .....
  - III - .....
  - .....
- c) Setor de Gestão Ambiental e de Desenvolvimento Territorial”

**“Art. 53.** Ao Departamento de Serviços Urbanos incumbe:

- I - coordenar as atividades de limpeza e de coleta e destinação do lixo urbano;
- II - coordenar a manutenção e conservação de praças, parques e jardins públicos;
- III - promover estudos visando a racionalização dos serviços urbanos prestados pelo Município em todas as áreas, notadamente os que se referem ao aproveitamento e reciclagem do lixo urbano;
- IV - coordenar e fiscalizar o cumprimento de normas estabelecidas para o funcionamento do terminal rodoviário municipal;
- V - executar os serviços relativos à sinalização das vias urbanas, aplicação de redutores de velocidade e placas indicativas, bem como manutenção e conservação das mesmas;
- VI - promover e coordenar a manutenção, guarda, conservação e recuperação dos veículos, máquinas e equipamentos dos serviços urbanos do Município, mantendo-os em perfeitas condições de funcionamento, bem como as atividades de guarda e distribuição de combustíveis para referidas máquinas e veículos;
- VII - desempenhar as demais atividades correlatas que lhe forem determinadas ou delegadas”.

**“Art. 53-A.** Ao Departamento de Obras Públicas incumbe:

- I - coordenar as atividades conservação de vias e logradouros e obras públicas;
- II - inspecionar periodicamente, as estradas, obras de artes e caminhos municipais, promovendo as medidas necessárias à sua conservação;
- III - projetar, programar e fazer executar a recuperação e conservação periódica dos prédios públicos municipais;
- IV - promover e coordenar a manutenção, guarda, conservação e recuperação dos veículos, máquinas e equipamentos



# **NOVA SANTA ROSA**

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

destinados as obras públicas do Município, mantendo-os em perfeitas condições de funcionamento, bem como as atividades de guarda e distribuição de combustíveis para referidas máquinas e veículos;

V - propor a realização de processos de leilão de veículos, máquinas e equipamentos rodoviários, quando necessário e em estreita observância da legislação;

VI - dispor sobre a construção, manutenção e conservação de estradas municipais;

VII - desempenhar as demais atividades correlatas que lhe forem determinadas ou delegadas”.

**“Art. 54-A.** Ao Setor de Gestão Ambiental e de Desenvolvimento Territorial incumbe:

I - estabelecer as estratégias de implementação de programas, projetos, convênios e diretrizes em temas relacionados com, resíduos sólidos, educação ambiental e desenvolvimento do agro turismo rural no município;

II - promover os levantamentos dos passivos ambientais no município, de modo a auxiliar nas tomadas de decisões dos gestores;

III - orientar os demais órgãos municipais sobre a implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos, nos termos da Lei nº 12.305, de 2010, e de seus regulamentos a nível de município;

IV - alimentar o Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos – SINIR, SNIS, nos termos da Lei nº 12.305, de 2010, além de questionários Estaduais sobre as ações e políticas do Município;

V - desenvolver iniciativas de soluções consorciadas ou compartilhadas na gestão integrada dos resíduos sólidos;

VI - executar programas de inclusão social e econômica de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, de acordo com a Lei nº 12.305, de 2010;

VII - implementar e atualizar os sistemas de logística reversa a nível estadual e municipal;

VIII - implementar e executar o plano de resíduos sólidos e o plano municipal de recursos hídricos;

IX - desempenhar as demais atividades correlatas que lhe forem determinadas ou delegadas”.

**“Art. 55.** A Unidade de Limpeza Pública incumbe:

I - executar os serviços de limpeza pública, remoção de resíduos sólidos, capinação, varrição e sua destinação final, bem como a pintura de postes e meio-fio, dentre outros;

.....



# **NOVA SANTA ROSA**

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

VI - programar, executar e coordenar as atividades das equipes de capinação, pintura, varrição e coleta de lixo;

.....  
“**Art. 56.** Aos Serviços de Malha Viária incumbe:

.....”  
“**Art. 59-B.** Aos Serviços de Arborização e Paisagismo incumbe:

I - promover a arborização e paisagismo dos logradouros públicos, providenciando o plantio e o tratamento das espécies que mais atendam as condições locais;

II - determinar a poda periódica das árvores, por motivo de sobrevivência e embelezamento das mesmas e de segurança pública e fazer executar qualquer medida de defesa das árvores existentes nos logradouros públicos, fazendo a erradicação das espécies proibidas por lei;

III - providenciar a organização e manutenção atualizada do cadastro de arborização da cidade, e realizar nos espaços verdes que estejam sob sua administração, o combate às pragas e doenças vegetais;

IV - conservação e manutenção das áreas verdes, praças, gramados e canteiros, bem como implantação de jardins e cobertura vegetal em praças;”

.....”

**Art. 64**.....

I - .....

.....

I - Setor de Fisioterapia;

m - Setor de Nutrição.

“**Art. 74-D.** Ao Setor de Fisioterapia incumbe:

I - executar os serviços de fisioterapia no âmbito do Sistema Único de Saúde;

II - organizar as agendas de trabalho e atendimentos à população;

III - realizar avaliações, consultas e encaminhamentos;

IV - promover e executar tratamento fisioterápico;

V - orientar pacientes, familiares e cuidadores sobre os cuidados ou práticas de fisioterapia no âmbito domiciliar;

VI - desempenhar as demais atividades correlatas que lhe forem determinadas ou delegadas

“**Art. 74-E.** Ao Setor de Nutrição incumbe:



# **NOVA SANTA ROSA**

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

- I - executar as ações voltadas ao atendimento da população na área nutricional de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde;
- II - auxiliar na elaboração de políticas públicas de nutrição e alimentação;
- III - prestar atendimento à população na área de nutrição;
- IV - desenvolver campanhas de educação alimentar;
- V - realizar ações para prevenção de orientação sobre distúrbios e doenças nutricionais;
- VI - difundir e ensinar hábitos alimentares saudáveis e boas práticas na manipulação de alimentos;
- VII - desempenhar as demais atividades correlatas que lhe forem determinadas ou delegadas.”

**Art. 10.** O Anexo I – Cargos de Provimento em Comissão da [Lei nº. 1.655](#), de 15 de julho de 2014 e suas alterações passa a vigorar de acordo com o Anexo I desta Lei.

**Art. 11.** O Anexo V – Das Atribuições dos Cargos de Provimento em Comissão da [Lei nº. 1.655](#), de 15 de julho de 2014 passa a vigorar com as alterações previstas no Anexo II desta Lei.

**Art. 12.** Ficam revogados os seguintes dispositivos da [Lei nº. 1.655](#), de 15 de julho de 2014:

- I - incisos X, XI, XII e XIII do Art. 54;
- II - inciso VII do Art. 55.

**Art. 13.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná,  
em 19 de abril de 2022.**

**NORBERTO PINZ**  
Prefeito



# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

### ANEXO I

“Anexo I – Cargos de Provimento em Comissão da [Lei nº. 1.655](#), de 15 de julho de 2014”

Número de Cargos	Cargos	Lotação	Simbologia de Vencimentos
01	Secretário	Secretaria de Administração e Planejamento	Subsídio
01	Secretário	Secretaria de Finanças	Subsídio
01	Secretário	Secretaria de Educação e Cultura	Subsídio
01	Secretário	Secretaria de Esportes	Subsídio
01	Secretário	Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	Subsídio
01	Secretário	Secretaria de Saúde	Subsídio
01	Secretário	Secretaria de Assistência Social	Subsídio
01	Secretário	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Infraestrutura	Subsídio
01	Procurador Geral	Procuradoria Geral do Município	Subsídio
01	Coordenador de Gestão	Coordenadoria de Gestão	CC-01
01	Diretor	Departamento Administrativo	CC-02
01	Diretor	Departamento de Planejamento	CC-02
01	Diretor	Departamento de Compras	CC-02
01	Diretor	Departamento de Ação Social e Comunitária	CC-02
01	Diretor	Departamento de Projetos Sociais	CC-02
01	Diretor	Departamento de Fomento Agropecuário e Meio Ambiente	CC-02
01	Diretor	Departamento de Fomento a Indústria, Comércio e Serviços	CC-02
01	Diretor	Departamento de Cultura	CC-02
01	Diretor	Departamento de Ensino	CC-02
01	Diretor	Departamento de Esportes	CC-02
01	Diretor	Departamento de Serviços Urbanos	CC-02
01	Diretor	Departamento de Obras Públicas	CC-02
01	Diretor	Departamento de Proteção à Saúde	CC-02
01	Diretor	Departamento de Transporte da Saúde	CC-02
01	Chefe de Serviços	Serviços de Colaboração Com o Governo Federal e Estadual	CC-03
01	Chefe de Serviços	Serviços de Tesouraria	CC-03
01	Chefe de Serviços	Serviços de Receita e Fiscalização	CC-03
01	Chefe de Serviços	Serviços Urbanos	CC-03



# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

01	Chefe de Serviços	Serviços de Compras	CC-03
01	Chefe de Serviços	Serviços de Atenção à Criança, Adolescente e Jovem	CC-03
01	Chefe de Serviços	Serviços de Assistência Farmacêutica	CC-03
01	Chefe de Serviços	Serviços de Vigilância Sanitária	CC-03
01	Chefe de Serviços	Serviços de Assistência Médica	CC-03
01	Chefe de Serviços	Serviços Públicos	CC-03
01	Chefe de Serviços	Serviços da Malha Viária	CC-03
01	Chefe de Serviços	Serviços de Arborização e Paisagismo	CC-03
01	Assessor Jurídico	Assessoria Jurídica	CC-03
01	Chefe de Setor	Setor de Imprensa e Comunicação	CC-04
01	Chefe de Setor	Setor de Protocolo e Recursos Humanos	CC-04
01	Chefe de Setor	Setor Administrativo Escolar	CC-04
01	Chefe de Setor	Setor de Atenção à Saúde Distrital	CC-04
01	Chefe de Setor	Setor de Epidemiologia	CC-04
01	Chefe de Setor	Setor de Fisioterapia	CC-04
01	Chefe de Setor	Setor de Nutrição	CC-04
01	Chefe de Setor	Setor de Proteção Social Especial de Média Complexidade	CC-04
01	Chefe de Setor	Setor da Pedreira Municipal	CC-04
01	Chefe de Setor	Setor de Gestão Ambiental e de Desenvolvimento Territorial	CC-04
01	Chefe de Setor	Setor de Enfermagem	CC-04
01	Chefe de Unidade	Unidade de Odontologia	CC-05
01	Chefe de Unidade	Unidade de Limpeza Pública	CC-05
01	Chefe de Unidade	Unidade de Planejamento Social	CC-05
01	Chefe de Unidade	Unidade de Contraturno Social	CC-05
01	Chefe de Unidade	Unidade de Transportes	CC-05
01	Chefe de Unidade	Unidade de Obras Públicas	CC-05
01	Chefe de Unidade	Unidade de Coleta Seletiva	CC-05
01	Chefe de Unidade	Unidade de Atividades Culturais	CC-05
01	Chefe de Unidade	Unidade de Artes Cênicas, Visuais e Musicais	CC-05
01	Chefe de Unidade	Unidade de Desenvolvimento Agrícola	CC-05
01	Chefe de Unidade	Unidade de Agendamento da Saúde	CC-05
01	Chefe de Unidade	Unidade Administrativa da Saúde	CC-05
01	Coordenador Distrital	Coordenadoria Distrital	CC-05
09	Assessor de Secretaria	Gabinetes das Secretarias	CC-06
01	Assessor de Gabinete	Gabinete do Prefeito	CC-06
01	Chefe Distrital	Chefia Distrital de Alto Santa Fé	CC-07
01	Chefe Distrital	Chefia Distrital de Planalto do Oeste	CC-07
09	Assessor de Departamento	Gabinetes dos Departamentos	CC-07





# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

### ANEXO II

“Anexo V- Das Atribuições Dos Cargos De Provimento em Comissão da Lei nº. 1.655, de 15 de julho de 2014”

SECRETARIA	CARGO EM COMISSÃO	ATRIBUIÇÕES
GABINETE DO PREFEITO	Chefe do Setor de Imprensa e Comunicação	- responder pelo setor de imprensa e comunicação do Município; - elaborar material informativo e de divulgação das ações e serviços públicos; - arquivar e catalogar as matérias e informações jornalísticas vinculadas ao Poder Executivo e ao Município; - divulgar junto ao sítio eletrônico do Município na internet e em periódicos informações, ações, serviços e demais matéria de interesse da coletividade relacionadas aos ações do Poder Executivo; - coordenar, planejar e executar a cobertura jornalística, dos eventos internos e externos do Poder Executivo; - executar e responder por outras tarefas que lhe forem atribuídas e/ou que estejam sob responsabilidade do órgão;
SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA	Diretor do Departamento de Serviços Urbanos	- orientar a execução e a fiscalização dos serviços de coleta, reciclagem e destinação final do lixo urbano; - dirigir os serviços de limpeza de vias e logradouros públicos; - supervisionar a execução e a fiscalização dos serviços de manutenção de praças, parques e jardins; - assessorar na formulação de contratos e serviços de saneamento ambiental; - coordenar as atividades de fiscalização e verificação regular do Terminal Rodoviário Municipal; - promover e coordenar a manutenção, guarda, conservação



# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

		e recuperação dos veículos, máquinas e equipamentos dos serviços urbanos do Município, em conjunto com o Chefe da Unidade de Transportes; - executar e responder por outras tarefas que lhe forem atribuídas e/ou que estejam sob responsabilidade do órgão;
	Diretor do Departamento de Obras Públicas	- dirigir os serviços de conservação de vias e logradouros públicos; - inspecionar o estado de conservação das estradas, obras de artes e caminhos municipais, requerendo ao Chefe dos Serviços de Malha Viária as providências necessárias; - assessorar na formulação de contratos de obras e na aquisição de bens e serviços; - determinar a realização de projetos e a execução de trabalhos de conservação de prédios públicos; - supervisionar a realização dos serviços relativos à sinalização das vias urbanas, aplicação de redutores de velocidade e placas indicativas, bem como manutenção e conservação das mesmas; - gerir os recursos, determinar a logística e estabelecer prazos e metas para os serviços de manutenção de estradas rurais; - propor a realização de processos de leilão de veículos, máquinas e equipamentos; - executar e responder por outras tarefas que lhe forem atribuídas e/ou que estejam sob responsabilidade do órgão;
	Chefe do Setor Gestão Ambiental e de Desenvolvimento Territorial	- definir as estratégias de implementação de programas, projetos, convênios e diretrizes em temas relacionados com, resíduos sólidos, educação ambiental e desenvolvimento do agro turismo rural no município; - Coordenar os levantamentos dos passivos ambientais no município,



# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

		<p>de modo a auxiliar nas tomadas de decisões dos gestores;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- apoiar a implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos, nos termos da Lei nº 12.305, de 2010, e de seus regulamentos a nível de município;</li><li>- manter atualizados os dados e arquivos primordiais no preenchimento anual do Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos – SINIR, SNIS, nos termos da Lei nº 12.305, de 2010, além de questionários Estaduais sobre as ações e políticas do Município;</li><li>- fomentar e apoiar iniciativas de soluções consorciadas ou compartilhadas na gestão integrada dos resíduos sólidos;</li><li>- apoiar a execução de programas que contribuam para a inclusão social e econômica de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, de acordo com a Lei nº 12.305, de 2010;</li><li>- acompanhar a implementação e atualizações dos sistemas de logística reversa a nível estadual e municipal;</li><li>- acompanhar a implementação e execução plano de resíduos sólidos e o plano municipal de recursos hídricos;</li><li>- controlar equipes de trabalho para a execução de tarefas relacionadas a projetos de Educação Ambiental, tanto municipais, quanto de parcerias e convênios; - executar e responder por outras tarefas que lhe forem atribuídas e/ou que estejam sob responsabilidade do órgão;</li></ul>
	Chefe dos Serviços de Malha Viária	<ul style="list-style-type: none"><li>- gerenciar os trabalhos dos operadores de máquinas e motoristas; - estabelecer escalas de trabalho e de plantão; - organizar equipes e determinar a execução</li></ul>



# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

		<p>de trabalhos de execução dos serviços rodoviários; - verificar a qualidade das estradas rurais, promovendo a realização dos reparos e intervenções necessárias; - supervisionar a execução dos serviços de limpeza, desobstrução de sarjetas, bueiros, pontes e demais partes integrantes das estradas municipais; - solicitar a manutenção das máquinas e equipamentos vinculadas ao órgão; - executar e responder por outras tarefas que lhe forem atribuídas e/ou que estejam sob responsabilidade do órgão.</p>
	<p>Chefe da Unidade de Limpeza Pública</p>	<p>- responder pela execução dos serviços de limpeza pública, remoção de resíduos sólidos, capinação, varrição e sua destinação final; - executar atividades de pintura de postes e meio-fio; - responsabilizar-se pelos equipamentos e materiais utilizados pelo órgão; - organizar as equipes de limpeza pública; - estabelecer cronogramas e roteiros para a execução dos serviços de limpeza pública; - executar e coordenar as atividades das equipes de capinação, pintura, varrição e coleta de lixo; - executar e responder por outras tarefas que lhe forem atribuídas e/ou que estejam sob responsabilidade do órgão;</p>
	<p>Chefe dos Serviços Urbanos</p>	<p>- responder pelo controle e fiscalização dos serviços de utilidade pública, concedidos ou permitidos; - fiscalizar a qualidade e eficiência dos serviços urbanos; - orientar a fiscalização do município para o fiel cumprimento da legislação relativa ao saneamento básico (concessão); - atender as reclamações do público sobre a execução dos serviços públicos e de utilidade pública, concedidos ou</p>



# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

		<p>permitidos, notificando a concessionária quando necessário;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- fixar e fazer cumprir itinerários para coleta de lixo, capinação, varredura, lavagem e irrigação das ruas, praças e logradouros públicos;</li><li>- determinar a execução periódica da limpeza de bueiros e bocas de lobo e suas manutenção e conservação;</li><li>- orientar e fiscalizar o trabalho da remoção do lixo urbano e sua destinação final;</li><li>- manter fiscalização sobre tipos de recipientes destinados ao depósito de lixo, estabelecendo normas e diretrizes junto com o Chefe da Unidade de Coleta Seletiva;</li><li>- executar a conservação e proteção de monumentos existentes nos logradouros públicos;</li><li>- executar a manutenção, conservação e ampliação da rede de iluminação pública do Município;</li><li>- auxiliar na fiscalização dos contratos de prestação de serviços na área da iluminação pública;</li><li>- executar e responder por outras tarefas que lhe forem atribuídas e/ou que estejam sob responsabilidade do órgão;</li></ul>
	Chefe dos Serviços Arborização e Paisagismo	<ul style="list-style-type: none"><li>- responder pelos serviços de arborização, incluindo plantio, cadastro e poda de árvores, nos logradouros públicos;</li><li>- Organizar, executar e controlar as atividades de ajardinamento e paisagismo de vias e logradouros públicos;</li><li>- Executar e incentivar a arborização urbana e o reflorestamento do município;</li><li>- Atender as solicitações de plantio, supressão e poda de árvores;</li><li>- Promover a coleta de sementes e produção de mudas para o ajardinamento urbano e o reflorestamento urbano e de áreas de preservação ambiental;</li><li>- executar a conservação e manutenção das áreas verdes,</li></ul>



# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

		praças, gramados e canteiros, bem como implantação de jardins e cobertura vegetal em praças; - executar e responder por outras tarefas que lhe forem atribuídas e/ou que estejam sob responsabilidade do órgão;
SECRETARIA DE SAÚDE	Chefe do Setor de Fisioterapia	- responder pelos serviços de fisioterapia; - dirigir, orientar, planejar e controlar as atividades do setor e da equipe; - supervisionar a agenda e distribuição de trabalho; - coordenar os procedimentos e atividades desenvolvidas pelos fisioterapeutas; - requisitar materiais e equipamentos para o órgão; - executar e responder por outras tarefas que lhe forem atribuídas e/ou que estejam sob responsabilidade do órgão;
	Chefe do Setor de Nutrição	- responder pelos serviços de Nutrição; - dirigir, orientar, planejar e controlar as atividades do setor e da equipe; - supervisionar a agenda e distribuição de trabalho; - coordenar os procedimentos e atividades desenvolvidas pelos nutricionistas; - requisitar materiais e equipamentos para o órgão; - organizar palestras, eventos e workshops; - supervisionar os acompanhamentos nutricionais; - executar e responder por outras tarefas que lhe forem atribuídas e/ou que estejam sob responsabilidade do órgão.